SEM ENTULHO LTDA,CNPJ 35.914.564/0001-14, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência (SEFIC) de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e a Licença Ambiental de Operação, para as seguintes atividades: Coleta de resíduos não-perigosos, sito à Rua JBC4, S/Nª , Qd. 04, LT. 14, Res Brasil Central, Goiânia – GO.

AVISO DE CREDENCIAMENTO 007/2026

A Secretaria Municipal de Saúde torna público o credenciamento para cadastramento de empresa(s) especializadas na locação de unidade móvel odontológica, composta por dois consultórios. O objeto inclui serviços de transporte, montagem, desmontagem, manutenção preventiva, bem como a prestação de serviços odontológicos clínicos, preventivos e educativos, destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino. Os interessados poderão obter cópia dos editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou por meio do site oficial: www.mambai.go.gov.br . Mambaí – GO, 30 de março de 2026.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA - Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que às 09h00min do dia 17 de Abril de 2026, estará realizando processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, menor preço em regime de empreitada global, que tem como objeto a AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA, conforme termo de referência anexo do edital CE-CMA 001/2026. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Comissão Permanente de Licitação no site www.https://bnc.org.br/ acima descrito ou pelo site www.abadiania.go.leg.br, ou pelo e-mail licitacao@abadiania.go.leg.br. Maiores informações pelo email licitacao@abadiania.go.leg.br. **Leandro Rodrigues Vieira. Agente de Contratação da Câmara Municipal de Abadiânia/GO.**

MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Mossâmedes, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 12/2026, Processo Administrativo nº 3014/2025. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada na locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas destinadas à realização de eventos, visando atender às necessidades do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos nas planilhas e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 16/04/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site https://bnc.org.br/. https://mossamedes.go.gov.br/. Mossâmedes - GO, 30 de março de 2026.

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS TOLENTINO - Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA – GO

O Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 002/2026, Processo Administrativo nº 841/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de calçadas, Processo nº 202400042005372, observadas as especificações, quantitativos e demais condições constantes nas planilhas orçamentárias e no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Data da sessão: 17/04/2026 às 08h:01. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site www.bll.org.br. Informações: http://www.santoantoniodabarra.go.gov.br; e-mail licitacao@sab.go.gov.br; Telefone: (64) 3626-1147. Santo Antônio da Barra - GO, 31 de março de 2026.

ANA CLARA MENEZES SILVA - Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26 publica a seguinte contratação com recursos oriundos da Emenda Parlamentar/Proposta nº 36000663355202500, destinada a realização de eventos e reuniões do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor. Dispensa nº 902/2026 – Processo nº 1472/2026 – Contrato nº 020/2026 - BRW PRINT TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO LTDA – BW PRINT – CNPJ nº 01.395.403/0001-40 – Objeto: Fornecimento, sob demanda, de brindes para atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Ouvidor – Valor total estimado: R$ 54.496,70 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos) – vigência de 12 (doze) meses. **Grayce Amélia Ribeiro – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor. Ouvidor, 30 de março de 2026.**

ESTADO DE GOIÁS - MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026.

O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **16 de Abril de 2026**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DE SERVIÇOS MECANICOS, SERV**IÇOS EL**ETRICOS, NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM CAMPOS VERDES.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512. **Campos Verdes, 30/03/2026. JOSE DOS REIS DA SILVA – Gestor Municipal.**

EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA /GO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL **nº 00**1/2026, Processo Administrativo n° 339/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-GO - CNPJ: 02.296.325/0001-99. Contratada: PAULO H M NEIVA LTDA, CNPJ nº 41.031.400/0001-41. Contrato Administrativo nº 045/2026 - Valor R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, mediante regime de empreitada global, para a construção de banheiros públicos na orla do lago dos tigres e no Distrito de Itacaiú, Recursos Estadual Processo n 202500005013932, com Contrapartida Municipal, atendendo as demandas de infraestrutura do município de Britânia-Goiás. Disposições da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 19 de março de 2026. Vigência: 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura. THIAGO AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO – GESTOR MUNICIPAL.

EXTRATO DE CONTRATO O MUNICÍPIO DE BRITÂNIA /GO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL **nº 00**2/2026, Processo Administrativo n° 954/2026. Contratante: MUNICÍPIO DE BRITÂNIA-GO - CNPJ: 02.296.325/0001-99. Contratada: PAULO H M NEIVA LTDA, CNPJ nº 41.031.400/0001-41. Contrato Administrativo nº 045/2026 - Valor R$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais). Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, mediante regime de empreitada global, para a construção de calçadas e meio-fio no município de Britânia-Goiás, Recurso Federal - Transferência Especial, Emenda Parlamentar n **202540580005,** atendendo as demandas de infraestrutura. Disposições da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 19 de março de 2026. Vigência: 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura.
THIAGO AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO – GESTOR MUNICIPAL.

BEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 56.439.921/0001-00, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de Aparecida de Goiânia – semma a licença de operação (lo) para as atividades de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, nas modalidades municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, armazéns gerais – emissão de warrant, depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, e organização logística do transporte de carga, conforme viabilidade deferida, a serem desenvolvidas NO ENDEREÇO RUA GUARÁ, S/N, QUADRA 04E, LOTE ÁREA, GALPÃO 07, INTERNACIONAL PARK, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP 74987-040. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

Edital de convocação. A Administração da Associação dos Moradores do Recanto D' Italia, CNPJ: 10.954.602/0001-31, no uso das atribuições de seu Representante Legal, vem por intermédio deste instrumento, convocar a todos os condôminos do Condomínio supracitado para Assembleia Geral Ordinária, a se realizar no dia 11 de abril de 2026 (sábado), nas dependências do condomínio, às 15h em primeira chamada com a presença mínima de 2/3 dos condôminos e às 15,30h em segunda e última chamada com qualquer número de presentes, para tratar da seguinte pauta: 1. Apresentação e aprovação da prestação de contas período 1/2025 a 12/2025; 2. Apresentação e aprovação do orçamento 2026 (Previsão Orçamentaria 2026). Em tempo; 1)-Informarmos que serão tomadas todas as medidas de segurança, opcional o uso de máscara, e pedimos que compareça um condômino por unidade. 2)-Cumpre ressaltar que não será permitido votar o condômino que se encontra inadimplente; 3)-Em qualquer instituição de natureza pública ou particular, não é admissível debater assunto que não esteja exclusivamente o constante da ordem do dia; 4)-O não condômino só poderá participar mediante procuração com poderes específicos e com firma reconhecida. 5)- Só Poderá votar o Condômino que constar seu nome na lista emitida pela contabilidade; A Administração

AVISO LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026. PROCESSO Nº 2583/2026. MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO, torna público licitação, pregão presencial, menor preço por item, para **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica pesada para reparo e manutenção nas máquinas, caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota do município de novo planalto e demais fundos, pelos próximos 12 (doze) meses**. Sessão pública será **16/04/2026 às 08h:30min**. Mais informações pelo e-mail: licitacao@novoplanalto.go.gov.br e site: www.novoplanalto.go.gov.br. Novo Planalto/GO, 30 de março de 2026.

WEVERSON EMILIO DA SILVA SOARES. Pregoeiro.

Estado de Goiás, Municipio de Goianésia. Aviso de licitação pregão eletrônico Nº 016/2026. O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 9h do dia 17 de abril de 2026 em sua sede, situada na Rua 33 n.º 453 – Setor Sul, neste município em sessão publicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global cujo objeto é cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de terraplanagem. Conforme descrito no edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br e www.bnc.org.br Informações complementares no endereço acima citado ou pelo telefone (062) 3389-9400.Goianésia – Goiás, 30 de março de 2026. Raimundo Do Carmo Raposo- Agente de Contratação

Estado de Goiás, Municipio de Goianésia. Aviso de edital licitação pregão eletrônico – SRP Nº 024/2026. O Município de Goianésia faz, a saber, aos interessados que fará realizar às 09 horas do dia 22 de abril de 2026 em sua sede, situada na Rua 33 n.º 453 – Setor Sul, neste município em sessão publicada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, licitação na modalidade pregão eletronico - SRP, do tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, conforme descrito no edital e seus anexos que estarão disponíveis junto ao site www.goianesia.go.gov.br e www.bnc.org.br Informações complementares no endereço acima citado. Goianésia – Goiás, 30 de março de 2026. Raimundo Do Carmo Raposo - Agente de Contratação

AVISO LICITAÇÃO

O município de Itaberaí/GO, **UASG 989403,** torna público que fará realizar no dia **13/04/2026**, às 09h00, no site gov.br/compras (COMPRAS.GOV) do Governo Federal, Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 42/2026 - SRP**, Tipo Menor Preço Por Item, destinado à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS,** de acordo com o edital e seus anexos, que poderão ser obtidos nos endereços www.itaberai.go.gov.br, gov.br/compras ou junto ao Dep. de Licitações do Município. Maiores informações pelo e-mail licita@itaberai.go.gov.br. Itaberaí, aos 30 de março de 2026, **JESSYKA POLYANY DA SILVA LEMES – Presidente da Comissão da Licitação.**

FREITAS LEILOEIRO OFICIAL | Porto Bank

LEILÃO DE APARTAMENTO
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEI Nº 9.514/97

Data e horário do 1º leilão: dia 10 de abril de 2026 a partir das 11h00
Data e horário do 2º leilão: dia 24 de abril de 2026 a partir das 11h00

Local dos Leilões: Somente 0nline através do site do Leiloeiro Oficial: www.freitasleiloeiro.com.br

Credora Fiduciária: PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA • Devedores Fiduciantes: JOSÉ PAULO MIRANDA DA SILVA e sua esposa ROSANDA HENRIQUE DA SILVA • Devedores Solidários: WASHINGTON LUIZ MIRANDA DA SILVA e sua esposa DANIELA FARIAS DA SILVA

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Apartamento nº F-706, localizado no 7º andar do Edifício Flat – Condomínio Golden Dolphin Resort, situado na Avenida Elias Bufaiçal (área 01) nº 951, Jardim Belvedere, em Caldas Novas/GO, com área total construída de 45,227m², sendo 35,700m² de área privativa e 9,527m² de área comum, devidamente descrito e caracterizado na matrícula nº 43.897 do Registro de Imóveis, 1º Tabelionato de Notas e Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Caldas Novas/GO. Obs.: Em caso de venda em 1º leilão, a apuração e pagamento dos débitos condominiais, inclusive de eventual acordo judicial e ação de execução, ficarão á cargo do comprador, independente da data do fato gerador, sem direito a reembolso. Ocupado.
1º leilão - Lance mínimo: R$ 110.327,76 | 2º leilão - Lance mínimo: R$ 330.739,39

O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.freitasleiloeiro.com.br. O arrematante pagará no ato, à vista, o valor total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, inclusive os devedores fiduciantes, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.freitasleiloeiro.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. Leiloeiro Oficial: Antonio Carlos Villa Nova de Freitas - JUCESP nº 749.

www.freitasleiloeiro.com.br
(11) 3117.1001 | af@freitasleiloeiro.com.br

"N01 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA REALIZADA EM 05/09/2025I –ATA, HORA E LOCAL: Aos 5 dias do mês de setembro de 2025, às 14:30h, reuniram-se em Assembleia Geral, na sede social da Companhia a ser constituída por este instrumento, localizada na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 2113, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-100.**II – PRESENÇA:** A assembleia foi instalada com a presença da totalidade dos subscritores da companhia, quais sejam: **NORDICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 53.576.663/0001-15, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52206349508, com sede na Avenida Americano do Brasil, nº 876, Quadra 263, Lote 08, Sala 27, Setor Marista, Goiânia - GO, CEP 74.180-010, representada por **Rodney Leandro Guardia**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/GO nº SP-215543/O-0 T-GO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 249684275, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.613.198-11, nascido em 14/02/1976, residente e domiciliado na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, s/nº, Quadra 217, Lote 01/03, Apto. 1002, Condomínio Reserva Parque Areião, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.175-150, e **Dario Jardim Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional CRECI/GO nº 5381D, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03480189911, DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.305.901-06, nascido em 14/12/1964, residente e domiciliado na Alameda das Orquídeas, s/nº, Quadra 06-A, Lote 26, Cidade Vera Cruz - Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-182; e **RODNEY LEANDRO GUARDIA**, acima qualificado. **III - MESA**: Dispensadas as formalidades de convocação por estarem presentes todos os subscritores da companhia, e verificado o quórum de instalação da presente assembleia de constituição, nos termos do artigo 87 da Lei 6.404/76, assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. **Rodney Leandro Guardia**, que convidou a mim, **Dario Jardim Júnior** para secretariá-lo, o que aceitei.**IV - ORDEM DO DIA**: Iniciados os trabalhos, foi lida a ordem do dia que já era do conhecimento de todos os presentes, qual seja, formalizar legalmente a constituição da Sociedade Anônima, de capital fechado, a ser regida pela Lei nº 6.404/76, sob a denominação de **N01 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A.V - DELIBERAÇÕES**: Esclareceu o Sr. Presidente, inicialmente, que a sociedade em organização terá a denominação de **N01 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A** e sua sede e foro será na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 2113, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-100, ficando ainda definido o que se segue: **1.** O objeto social da Companhia compreenderá as atividades de Aluguel de imóveis, conforme CNAE 6810-2/02, Gestão e administração da propriedade imobiliária, conforme CNAE 6822-6/00, e Compra e venda de imóveis próprios, conforme CNAE 6810-2/01.**2.** A Companhia terá capital social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R$ 1,00 (um real) cada ação, totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), efetuado em 05/09/2025 no Banco do Brasil, Agência 4148-3, Conta 257.354-7, e o restante em espécie, pelos acionistas: (i) **NORDICA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificado, que subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, o equivalente à R$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), constituído de 9.999 (nove mil, novecentas e noventa e nove) ações ordinárias; e (ii) **RODNEY LEANDRO GUARDIA**, acima qualificado, que subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, o equivalente à R$ 1,00 (um real), constituído de 1 (uma) ação ordinária.**3.** O Senhor Presidente apresentou aos presentes o projeto do Estatuto Social, tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais, esclarecendo que já fora formalizado o Boletim de Subscrição do capital (**Anexo I** desta Ata), ficando aprovado neste ato o Estatuto Social e Boletim de Subscrição pelos acionistas e, ato contínuo, declarado pelo Senhor Presidente definitivamente constituída a Sociedade Anônima, para todos os efeitos de direito. O Estatuto Social aprovado possui a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL. CAPÍTULO PRIMEIRO. Da Denominação, Objeto, Sede e Duração. Artigo 1º - A sociedade anônima brasileira de capital fechado operará sob denominação social de "N01 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A" ("Companhia") e será regida pelo disposto neste Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º - A Companhia terá sua sede e foro na Avenida Deputado Jamel Cecílio, nº 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 2113, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP 74.810-100. Artigo 3º - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir, manter e encerrar filiais e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, observadas as formalidades legais. Artigo 4º - A Companhia terá como objeto social as atividades de Aluguel de imóveis, conforme CNAE 6810-2/02, Gestão e administração da propriedade imobiliária, conforme CNAE 6822-6/00, e Compra e venda de imóveis próprios, conforme CNAE 6810-2/01. Artigo 5º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado, com o início de suas atividades em 05/09/2025. CAPÍTULO SEGUNDO. Do Capital Social. Artigo 6º - O Capital Social da sociedade subscrito será no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal. Artigo 7º - A cada ação ordinária nominativa é atribuído o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Artigo 8º - É facultado à Companhia criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição ou desdobramento, ações preferenciais, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 9º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição e nos bônus de subscrição, nos termos do artigo 171 da Lei 6.404/76. CAPÍTULO TERCEIRO. Da Assembleia Geral. Artigo 10º – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo da Companhia e reunir-se-á: (i) ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei n° 6.404/76 e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria ou ainda nos casos e nas formas previstas no parágrafo único dos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76. Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem no mínimo metade do capital social com direito a voto, exceto quando tiver por objetivo a reforma do estatuto social que se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 do capital social, com direito a voto. Em segunda convocação a Assembleia Geral instalar-se-*á com qualquer número. Parágrafo Terceiro: Os acionistas poderão ser representados nas assembleias gerais por procuradores constituídos a menos de 01 (um) ano, devendo a prova de representação ser depositada na sede da companhia antes da realização da assembleia. Parágrafo Quarto: As assembleias gerais serão instaladas e presididas pelo Diretor– Presidente, que convidará para Secretário um dos acionistas presentes e, no caso de ausência, por quem a assembleia designar. Artigo 11º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não computados os votos em branco, ressalvadas as deliberações sobre matérias em relação às quais a lei e o Estatuto Social prevejam quórum qualificado. Parágrafo Único: Não poderá participar da Assembleia, o acionista com direitos sociais suspensos. Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral deliberar sobre os assuntos definidos no art. 132 da Lei n°* 6.404/76, cabendo ainda deliberar sobre: a) reformar o estatuto social e seu Acordo de Acionistas; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e fiscais da Companhia, ressalvado o disposto no inciso II do art. 142 da Lei 6.404/1976; c) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) fixar a remuneração dos diretores; e) autorizar a emissão de debêntures, ressalvado o disposto no § 1o do art. 59 da Lei 6.404/1976; f) suspender o exercício dos direitos do acionista; g) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; h) autorizar a emissão de partes beneficiárias; i) a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, nos termos fixados no Estatuto; j) a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas, assim como a participação da Companhia em qualquer sociedade, tanto como sócia, acionista, quotista ou de qualquer outra forma; k) autorizar os administradores a confessar falência ou intentar recuperação judicial; l) emitir, aceitar ou avalizar letra de câmbio, nota promissória ou qualquer título de crédito de ônus da Companhia de valor superior a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Companhia e de bens em qualquer valor; m) oferecer, em nome da Companhia, qualquer garantia pessoal ou real que seja como caução, aval, abono, hipoteca, ou constituir penhor mercantil ou industrial; n) fixação e alteração da política de remuneração dos administradores; e o) deliberar sobre as matérias do art. 136 da Lei 6.404/76; p) resolver os casos omissos ou não previstos neste Estatuto. Parágrafo Único: A transformação da Companhia de um tipo em outro e as incorporação, fusão e cisões deverão ser aprovadas em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e, nos termos dos artigos 136 e 221, parágrafo único, da Lei 6.404, de 1976. CAPÍTULO QUARTO. Da Administração. Normas Gerais. Artigo 13º A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social. Parágrafo Primeiro: Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição. Parágrafo Segundo: Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. Parágrafo Terceiro: Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Da Diretoria. Artigo 14º A Companhia será administrada por uma Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, acionistas ou não, podendo ser destituídos a qualquer tempo, nos termos deste Estatuto. Parágrafo Primeiro: O prazo de mandato de cada Diretor é de 3 (três) anos, admitida a reeleição. Parágrafo Segundo: Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. Parágrafo Terceiro: Todo e qualquer ato de administração e representação da Companhia será praticado por qualquer dos Diretores. Artigo 15º - São atribuições da Diretoria, nos limites fixados por este Estatuto: a) Decidir sobre os planos de expansão ou de redução das atividades; b) Convocar as Assembleias Gerais; c) Escolher e destituir os auditores independentes; d) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício; e) Criar ou extinguir cargos, admitir e demitir empregados e fixar os níveis de remuneração pessoal; f) Representar a Companhia ativa e passivamente, em processos administrativos ou judiciais; g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; h) Comprar e vender, permutar, transacionar, ceder ou transferir, arrendar, subarrendar, locar, sublocar e outras quaisquer aquisições e alienações de bens móveis e imóveis; i) Prestar garantias, fianças, endosso ou aval em nome da sociedade em negócios do interesse desta; j) Receber e dar quitação; k) Assinar todos e quaisquer documentos de responsabilidade da sociedade; l) Constituir em nome da sociedade procuradores para o exercício de qualquer ato que envolta os interesses sociais; m) Exercer outras atribuições legais ou que lhe sejam conferidas pela Assembleia Geral. Artigo 16º Em caso de vacância definitiva no cargo de diretor, será convocada Assembleia, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento para eleição do substituto. Parágrafo Primeiro: Nos casos de impedimento temporário o Diretor será substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria, cabendo ao indicado, além de seu próprio voto, o de seu representado ou então os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos. Parágrafo Segundo: A Diretoria poderá reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente, quando convocada por qualquer Diretor, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro: O quórum de instalação das reuniões da Diretoria é o da maioria dos membros em exercício. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores, cabendo a cada Diretor um voto, observadas as disposições constantes em Acordo de Acionistas da Companhia. Parágrafo Quarto: As deliberações da Diretoria serão lavradas no livro de atas de reunião da Diretoria, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir o quórum requerido para a deliberação. Artigo 17º Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício dos seus cargos até a investidura dos novos Diretores eleitos. Artigo 18º As procurações outorgadas pela Companhia deverão: (i) ser assinadas por qualquer um dos Diretores; (ii) especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o parágrafo anterior; (iii) vedar o substabelecimento; e (iv) conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto ao substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos. Parágrafo Único: É vedado aos Diretores e aos mandatários obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia. Do Conselho Fiscal. Artigo 19º - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, constituído mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, com os poderes e atribuições que a lei lhe confere. Artigo 20º - O Conselho Fiscal, quando formalizado, será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, admitida a reeleição, cuja remuneração será fixada anualmente na assembleia que os eleger. Parágrafo Único - Instalado o Conselho Fiscal, em caso de renúncia, vacância ou licença por mais de 2 (dois) meses, será o cargo de Conselheiro Fiscal ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração. Artigo 21º - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". CAPÍTULO QUINTO. Exercício Social e Lucros. Artigo 22º - O exercício social coincidirá com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei. Artigo 23º - Ao fim de cada exercício social será levantado o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, previstas no artigo 176 da lei 6.404/76 e feitas as amortizações necessárias, inclusive o pagamento de participações a debêntures em circulação, apurando-se o lucro líquido. Parágrafo Primeiro: Após as deduções previstas, a Assembleia Geral deliberará sobre a distribuição dos lucros, através de proposta da Diretoria Executiva. Parágrafo Segundo: A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares, distribuir dividendos intermediários e pagar juros sobre o capital próprio, observadas as disposições legais. CAPÍTULO SEXTO. Da Dissolução e Liquidação. Artigo 24º – A Companhia entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, e elegerá um Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período da liquidação. Parágrafo Segundo: Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei. CAPÍTULO SÉTIMO. Disposições Finais e Transitórias. Artigo 25º – A administração da Companhia arquivará na sede social os acordos de acionistas, obrigando-se a cumpri-los integralmente. Artigo 26º – Para todos os fins e efeitos, os acionistas expressamente declaram para os devidos fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial a exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Artigo 27º - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15.12.76, e suas alterações posteriores. Artigo 28º – Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos nos termos das atribuições da Diretoria e da Assembleia Geral, atendo-se à Lei das Sociedades Anônimas e demais legislação pertinente. Artigo 29º - O presente instrumento obriga as partes e seus herdeiros e sucessores a qualquer título. Artigo 30º - Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja."**4.** Em seguida, o Senhor Presidente informou que a Assembleia deveria eleger os membros da Diretoria, num total de 02 (dois) membros, sendo eleitos para o cargo de **Diretor**, os Srs. **RODNEY LEANDRO GUARDIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/GO nº SP-215543/O-0 T-GO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 249684275, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 167.613.198-11, nascido em 14/02/1976, residente e domiciliado na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, s/nº, Quadra 217, Lote 01/03, Apto. 1002, Condomínio Reserva Parque Areião, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.175-150, e **DARIO JARDIM JÚNIOR**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional CRECI/GO nº 5381D, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03480189911, DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 333.305.901-06, nascido em 14/12/1964, residente e domiciliado na Alameda das Orquídeas, s/nº, Quadra 06-A, Lote 26, Cidade Vera Cruz - Jardins Viena, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.935-182, com mandato de 03 (três anos), permitida a reeleição por igual período. Após apreciação e debate, foram eleitos, a unânimidade, para o primeiro Mandato que vigorará de 05/09/2025 até 05/09/2028.**4.1.** Os diretores eleitos poderão fazer jus a uma remuneração mensal pelo exercício de suas funcões, que será deliberada em reunião de acionistas.**4.2.** Os membros da Diretoria ora eleitos, abaixo assinados, ficam investidos nos cargos neste ato, formalizando o termo de posse por meio do presente instrumento (**Anexo II e III** desta Ata), com complementar investidura nos cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse no livro próprio.**4.3.** Os diretores eleitos declaram que aceitam sua eleição e assumem o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, e, ainda, que receberão eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de suas gestões nos endereços acima indicados. Declaram ainda, cada um por sua vez, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração nem os cargos que porventura forem nomeados na sociedade, e que tampouco foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concuss